

COMANDO LOCAL DE GREVE

Fortaleza, 27 de março de 2024.

REUNIÃO DO COMANDO LOCAL DE GREVE

Considerando o Comando de Greve como a instância deliberativa da Greve, que discute e encaminha as diretrizes do movimento paredista;

Considerando que a Lei nº 7.783/89 define serviços essenciais como aqueles cuja paralisação resulte em prejuízo irreparável, pela deterioração irreversível de bens, máquinas e equipamentos, bem como os necessários à retomada das atividades quando da cessação da greve;

Considerando que a mesma lei define como necessidades inadiáveis aquelas que, não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

São considerados serviços ou atividades essenciais no âmbito da Universidade Federal do Ceará:

- Serviços odontológicos e psicológicos para os casos emergenciais, com manutenção de 30% dos atendimentos;
- Atendimento psiquiátrico limitado aos casos mais graves e prescrição de prescrição de receitas apenas para pacientes que já façam acompanhamento;
- Orientação psicopedagógica somente em casos de urgência devidamente solicitados e justificados pela coordenação do respectivo curso;
- Pagamentos de notas fiscais dos contratos continuados que envolvam cessão de mão de obra;
- Atividades indispensáveis ao pagamento de pessoal, bolsas, auxílios e ajuda de custo para estudantes;
- Assessoria no preenchimento do Protocolo de Recredenciamento Institucional da UFC (prazo: 01/04 a 30/04/2024);

- Preenchimento do Censo da Educação Superior – 2023 (data final: 14/06/2024);
- Cadastro/Suspensão/Reativação/Cancelamento de bolsas relativas a editais publicados antes de 15/03/2024;
- Análises socioeconômicas relativas ao Processo Seletivo Unificado 2024.1 (PRAE);
- Perícias de PCDs;
- Atendimento de demandas emergenciais e inadiáveis de estudantes com deficiência;
- Expedição de diplomas/certificados e colação de grau, considerados urgentes, visando à comprovação de título, decorrente de aprovação em concurso público ou similar;
- Emissão de documentos de caráter pessoal aos estudantes da UFC no exterior;
- Cumprimento de prazos peremptórios em processos judiciais;
- Atividades de manutenção da vida e bem-estar de animais;
- Serviços emergenciais de manutenção elétrica, hidráulica e estrutural;
- Celebração de novos Contratos, Atas, Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados aos processos de licitação para serviços essenciais e emergenciais (definidos pelo CLG) cuja homologação/adjudicação tenha ocorrido antes de 15/03/2024;
- Instrução de processos de contratação para obras prioritárias cujos processos tenham sido iniciados antes de 15/03/2024;
- Manutenção de 50% dos acessos (filas) para o Restaurante Universitário e movimentações processuais no SEI se façam necessárias para essa manutenção;
- Controle de qualidade das refeições;
- Atendimento das demandas emergenciais dos usuários do Restaurante Universitário em situação de vulnerabilidade socioeconômica para garantir o acesso destes ao serviço;

- Guarda, uso e controle de substâncias nocivas à saúde e equipamentos sensíveis;
- Fiscalização e prorrogação de contratos que impliquem em serviços e atividades essenciais;
- Manutenção de sistemas de tecnologia da informação imprescindíveis à execução de serviços e atividades essenciais.

Os serviços e atividades essenciais deverão ser mantidos em funcionamento com 30% da capacidade ou o mínimo possível de acordo com a disponibilidade de pessoal na Unidade.

Casos omissos e dúvidas devem ser encaminhados para discussão no Comando Local de Greve através do e-mail comandotaesufc@gmail.com.

Comando Local de Greve
Comissão de Secretaria